



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

GABPREF / GDO
Publicado em A TRIBUNA
DE: 13 / 05 / 2010
RUBRICA

LEI Nº 7.915

**Autoriza o Poder Executivo a
firmar contrato de concessão
de uso com a Companhia
Espírito Santense de
Saneamento - CESAN.**

O Prefeito Municipal de Vitória,
Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a
Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art.
113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a
seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo
autorizado a firmar contrato de concessão de uso, com a
Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN, sobre a
área de 100,00m² (cem metros quadrados) e perímetro de
40,00m (quarenta metros), localizada no bairro Santo
Antônio, com a seguinte confrontação: frente com 10,00m
(dez metros) para o Município de Vitória; fundos com 10,00m
(dez metros) para o Município de Vitória; lado direito com
10,00m (dez metros) para o Município de Vitória; e lado
esquerdo com 10,00m (dez metros) para o Município de
Vitória, destinada à construção de Estação Elevatória de
Esgoto Sanitário.

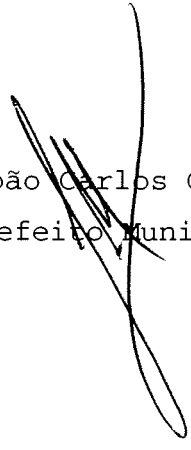
Art. 2º. A Companhia Espírito Santense
de Saneamento - CESAN pagará, anualmente, R\$ 80,00 (oitenta
reais), que corresponde a 1% (um por cento) de R\$ 8.000,00
(oito mil reais), valor estabelecido no laudo de avaliação
nº 40/10, da Comissão Permanente de Engenharia de
Avaliações - COPEA.



Art. 3º. A área descrita no Art. 1º desta Lei está inserida em área maior com 31.769,97m² (trinta e um mil, setecentos e sessenta e nove mil metros quadrados e noventa e sete decímetros quadrados), cedida pela União Federal ao Município de Vitória, conforme contrato de cessão sobre regime de aforamento gratuito, registrado no Cartório de Registro Geral de Imóveis da 1ª Zona, no livro 2-AZ, sob a matrícula 13.323.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 12 de maio de 2010.



João Carlos Coser
Prefeito Municipal

Ref.Proc.2666290/10

/CCMT